EDITAL Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000123/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DURANTE O ANO LETIVO DE 2027, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 192.060,77
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço **por** Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP: Sim
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2026 HORA: 09h00min
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23h59min do dia 12/11/2026
ENVIO DE PROPOSTAS ATÉ às 08h59min **DO DIA**: 17/11/2026
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

EDITAL Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000123/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, destinada à **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 011, de 24 de março de 2023, no que for aplicável, e das demais disposições legais pertinentes.
A contratação será realizada sem adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato administrativo com o licitante vencedor do LOTE 01 ÚNICO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DURANTE O ANO LETIVO DE 2027, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será estruturada em LOTE 01 ÚNICO, composto por 20 (vinte) itens de materiais escolares, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2.1. A participação no certame pressupõe a apresentação de proposta para todos os itens integrantes do LOTE 01, sendo obrigatória a indicação dos respectivos preços unitários e totais, bem como do valor global ofertado.

1.2.2. A adoção do lote único observará as justificativas técnicas, administrativas e econômicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que integram a fase preparatória, especialmente quanto à vantajosidade do agrupamento e à preservação da competitividade.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES** para atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN durante o ano letivo de 2027, mediante Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com o objeto estruturado em LOTE 01 ÚNICO, composto por 20 (vinte) itens, e critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo próprio, a ser celebrado com o licitante vencedor do LOTE 01, após a conclusão do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Termo de Referência e os quantitativos efetivamente adjudicados.

2.3. Não haverá formação de Ata de Registro de Preços, tampouco previsão de adesão à contratação por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que exerçam atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas,

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

disponível no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. Os interessados deverão realizar seu cadastramento e credenciamento na plataforma eletrônica utilizada para o certame em tempo hábil para o envio de suas propostas até a data e o horário estabelecidos neste Edital, observadas as regras operacionais do sistema, não sendo exigido cadastramento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como condição de participação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los devidamente atualizados, providenciando imediatamente a correção de informações incorretas ou desatualizadas, bem como a regularidade dos dados necessários à sua identificação e participação no procedimento licitatório.

3.5. A existência de inconsistências cadastrais será analisada conforme sua natureza e relevância, observadas as exigências legais e editalícias, bem como as possibilidades de saneamento e realização de diligências previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a exclusão automática do licitante por irregularidades meramente formais que não comprometam a identificação do interessado, a validade de sua proposta ou o atendimento dos requisitos de habilitação.

3.6. A presente licitação será aberta à participação de empresas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, independentemente de seu porte, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às entidades legalmente equiparadas, a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate legalmente estabelecidos.

3.6.2. Os licitantes que pretenderem usufruir do tratamento diferenciado deverão declarar, no sistema eletrônico, seu enquadramento e o atendimento aos requisitos legais correspondentes, observadas as hipóteses de impedimento previstas na legislação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO ORÇAMENTO

4.1. O valor total estimado da presente licitação é de R$ 192.060,77 (cento e noventa e dois mil, sessenta reais e setenta e sete centavos), correspondente à aquisição dos 20 (vinte) itens de materiais escolares integrantes do LOTE 01 ÚNICO, conforme pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo que integram o processo administrativo, observada a necessária validação pelo setor competente.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

4.2. O orçamento estimado da contratação será de caráter público, não sendo adotado o sigilo do valor estimado, de modo a assegurar transparência, adequada formulação das propostas e conhecimento prévio dos valores referenciais utilizados pela Administração.

4.3. A contratação será estruturada em **LOTE 01 ÚNICO**, composto por 20 (vinte) itens de materiais escolares, com valor global estimado de **R$ 192.060,77**, observados os quantitativos e preços unitários referenciais constantes da planilha orçamentária.

4.4. Para fins de julgamento e aceitabilidade, será considerado o valor global máximo estimado do LOTE 01, sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos estabelecidos para cada item integrante.

4.5. Não serão aceitas propostas que, após a negociação cabível, apresentem valor global superior ao orçamento máximo admitido para o lote ou preços unitários superiores aos limites estabelecidos pela Administração, observadas as regras de julgamento e aceitabilidade deste Edital.

4.6. O valor global estimado do LOTE 01 constituirá a base de cálculo da garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observadas as condições e modalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do LOTE 01, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

5.1.1. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade conferir maior segurança ao procedimento licitatório, reforçar a responsabilidade dos licitantes quanto às propostas apresentadas e mitigar os riscos decorrentes da recusa injustificada em formalizar a contratação ou da não apresentação dos documentos necessários à sua celebração.

5.1.2. A medida considera a relevância da aquisição para o atendimento das necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, especialmente quanto à disponibilização tempestiva dos materiais escolares destinados ao ano letivo de 2027.

5.1.3. Considerando a estruturação da contratação em LOTE 01 ÚNICO, a garantia de proposta corresponderá a R$ 1.920,61 (mil, novecentos e vinte reais e sessenta e um centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado de R$ 192.060,77.

5.1.4. A garantia deverá abranger a participação do licitante no LOTE 01 ÚNICO, observadas as modalidades legalmente admitidas, os procedimentos de apresentação e as demais condições estabelecidas neste Edital. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante qualquer das modalidades legalmente admitidas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, observados os requisitos legais;
II – Seguro-garantia;
III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

5.1.5. A apresentação da garantia de proposta deverá ocorrer, até o encerramento do prazo de envio das propostas, por meio da funcionalidade eletrônica indicada no Portal de Compras Públicas ou de canal eletrônico oficial previamente identificado no aviso e no edital. A Administração deverá divulgar previamente o procedimento de envio, inclusive para caução, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, assegurando sigilo, isonomia e possibilidade de conferência da autenticidade.

5.1.6. A apresentação do comprovante da garantia ocorrerá pelo meio eletrônico expressamente indicado neste Edital, asseguradas condições objetivas e isonômicas para todos os licitantes e admitida a verificação da autenticidade dos documentos junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.1.7. A garantia deverá possuir validade suficiente para abranger o período de validade da proposta estabelecido neste Edital, quando aplicável à modalidade escolhida, devendo assegurar as obrigações legalmente cobertas pela garantia de proposta. Eventual prorrogação da validade da proposta poderá exigir a correspondente adequação da garantia, mediante solicitação fundamentada da Administração.

5.1.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.9. A recusa do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, conforme estabelece o art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.10. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica de proteção da fase de seleção do fornecedor e formalização da contratação, não podendo ser utilizada para cobertura das obrigações decorrentes da execução do contrato.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas, formulação de lances e julgamento, observada a sequência procedimental estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, suas propostas com os valores ofertados para o lote de seu interesse, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.4. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o LOTE 01 ÚNICO, após a conclusão da fase de julgamento, observadas as disposições deste Edital, sem prejuízo da exigência de comprovação prévia da garantia de proposta prevista no item 5.1 e seus subitens.

5.5. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O licitante deverá informar, quando cabível e previsto expressamente no Termo de Referência, o enquadramento do produto ofertado em margem de preferência legalmente instituída, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.8. Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento aos requisitos legais de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou entidade legalmente equiparada, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de impedimento.

5.8.1. Considerando que o LOTE 01 ÚNICO será destinado à ampla concorrência, a ausência de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá a participação do licitante, afastando apenas a aplicação dos benefícios legais condicionados à respectiva condição.

5.8.2. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento ou à condição de beneficiário do tratamento favorecido sujeitará o licitante às sanções administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujo titular ou sócio guarde, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, quando configurada a hipótese legal.

5.10. A falsidade das declarações apresentadas pelos licitantes, inclusive aquelas previstas nos itens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 deste Edital, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as regras operacionais da plataforma e a manutenção da regularidade e suficiência da garantia de proposta exigida neste Edital.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para o LOTE 01 ÚNICO quando do cadastramento da proposta, observadas as condições de funcionamento da plataforma e as regras deste Edital.

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances observará as condições estabelecidas neste Edital, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aqueles destinados a superar a melhor oferta registrada.

5.14.2. Os lances automáticos, quando disponibilizados pelo sistema, observarão o valor final mínimo parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances estabelecido no instrumento convocatório.

5.15. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase competitiva, observadas as regras operacionais da plataforma, sendo vedado estabelecer valor superior a lance anteriormente ofertado e registrado pelo próprio licitante.

5.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

5.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e responsabilizar-se pelas consequências de sua desconexão ou inobservância das mensagens regularmente divulgadas.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que comprometa o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências necessárias.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, observando as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma:

6.1.1. Valor unitário de cada um dos 20 (vinte) itens integrantes do LOTE 01 ÚNICO, expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais;

6.1.2. Valor total de cada item, correspondente à multiplicação do respectivo preço unitário pela quantidade estabelecida no Termo de Referência;

6.1.3. Valor global do LOTE 01 ÚNICO, correspondente ao somatório dos valores totais de todos os itens que o compõem, constituindo o parâmetro de classificação das propostas e de julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

6.1.4. Marca dos materiais escolares ofertados para cada item, quando aplicável, de forma a permitir a identificação comercial dos produtos e a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas;

6.1.5. Fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável;

6.1.6. Modelo, referência comercial ou identificação equivalente dos materiais ofertados, quando existente e pertinente à natureza do produto;

6.1.7. Descrição dos materiais escolares ofertados, contendo informações suficientes para verificar sua conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, composição, apresentação comercial, quantidade por embalagem, padrões de qualidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e a possibilidade de apresentação de documentação complementar, quando solicitada.

6.2. Todas as especificações, características técnicas, marcas, fabricantes, modelos, referências comerciais e demais informações dos materiais escolares constantes da proposta vincularão o licitante, que ficará obrigado ao fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as condições ofertadas e com as exigências estabelecidas pela Administração.

6.2.1. Considerando que a presente licitação será realizada mediante LOTE 01 ÚNICO, composto por 20 (vinte) itens de materiais escolares, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos produtos integrantes do lote, contemplando integralmente os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial ou com quantitativos inferiores aos previstos.

6.2.2. A proposta deverá contemplar todos os materiais escolares previstos para o lote, independentemente das particularidades de comercialização de cada produto, cabendo ao licitante observar corretamente as unidades de fornecimento e as quantidades por embalagem estabelecidas no instrumento convocatório.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos materiais escolares, abrangendo tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando incidentes, frete, transporte, seguro, acondicionamento, embalagens, carga, descarga, garantia dos produtos e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto em perfeitas condições de utilização, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

6.3.1. O fornecimento compreenderá a entrega dos materiais escolares em conformidade com as especificações, unidades de medida e quantitativos contratados, permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a posterior organização e distribuição dos materiais aos estudantes, não se exigindo da contratada a montagem individualizada dos kits escolares.

6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de exigir sua alteração em razão de erro, omissão ou equívoco na

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

composição dos custos, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erros materiais admitidas pela legislação e por este Edital, desde que não haja alteração da substância da proposta, majoração indevida do valor ofertado ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

6.5. Os preços unitários e totais deverão apresentar coerência matemática e observar os quantitativos estabelecidos para cada item, sendo de responsabilidade do licitante a correta formação do valor global do LOTE 01 ÚNICO.

6.5.1. Eventuais divergências decorrentes de erros materiais, aritméticos ou de preenchimento poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, desde que a correção não implique majoração do valor global ofertado, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

6.5.2. Na hipótese de divergência entre os valores unitários, totais e global apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar a correção da proposta, observada a necessidade de preservação do valor global do último lance válido e dos limites máximos admitidos para cada item, sem alteração das condições essenciais originalmente ofertadas.

6.6. A formulação dos preços deverá considerar o regime tributário aplicável ao licitante e todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos bens, observadas as disposições da legislação tributária vigente e as condições específicas da operação comercial.

6.7. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição dos preços, serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias na fonte, conforme os percentuais e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

6.8. A apresentação da proposta implicará o compromisso do licitante de fornecer integralmente os materiais escolares em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, segurança, composição, dimensões, quantidades por embalagem, condições de conservação e demais características exigidas para cada produto.

6.8.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de utilização e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando legalmente exigíveis para a respectiva categoria.

6.8.2. Não será admitida a entrega de produtos com especificações inferiores às contratadas, avariados, deteriorados ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, ficando a contratada obrigada à substituição dos materiais rejeitados, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.10. Para fins de aceitabilidade, serão observados o valor global máximo estimado para o LOTE 01 ÚNICO e os preços unitários máximos dos 20 (vinte) itens que o compõem, conforme a planilha orçamentária integrante do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

6.10.1. Não será aceita, após a negociação cabível, proposta que permaneça com valor global superior ao limite máximo estimado para o lote ou que apresente preço unitário de qualquer dos itens superior ao respectivo valor máximo admitido pela Administração.

6.10.2. A adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE não afasta a necessidade de análise individualizada dos preços, devendo ser preservada a compatibilidade econômica dos valores unitários ofertados com os parâmetros estabelecidos na pesquisa de preços.

6.11. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, quando cabível, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao último valor ofertado, contendo:

I – Identificação do licitante, com razão social, CNPJ e demais informações necessárias;

II – Identificação do LOTE 01 ÚNICO;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

III – Descrição individualizada dos 20 (vinte) materiais escolares ofertados;
IV – Marca, fabricante, modelo ou referência comercial de cada produto, quando aplicáveis;
V – Unidade de fornecimento e quantitativo de cada item;
VI – Preço unitário e valor total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
VII – Valor global do lote, correspondente ao somatório dos valores totais dos respectivos itens;
VIII – Prazo de validade da proposta, observadas as condições deste Edital;
IX – Demais informações e documentos técnicos expressamente exigidos no instrumento convocatório ou solicitados em diligência pelo Pregoeiro, quando necessários à avaliação da conformidade dos produtos.

6.11.1. A proposta atualizada deverá preservar as condições técnicas e comerciais originalmente ofertadas, não sendo admitida alteração que modifique sua substância, substitua indevidamente produtos por outros incompatíveis com as especificações exigidas ou resulte em majoração do valor global do último lance válido.

6.11.2. Os preços unitários constantes da proposta atualizada deverão respeitar os respectivos valores máximos admitidos pela Administração, não sendo permitida a compensação de sobrepreço em determinado item mediante redução artificial dos valores dos demais componentes do lote.

6.11.3. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, catálogos, fichas de especificações, informações comerciais ou outros elementos idôneos destinados à verificação da conformidade dos materiais escolares e da exequibilidade dos preços ofertados, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.11.4. A apresentação de documentos técnicos complementares deverá observar critérios de necessidade, pertinência e proporcionalidade, não sendo admitida exigência desnecessária ou capaz de restringir injustificadamente a competitividade do certame.

6.11.5. O não atendimento à convocação para apresentação da proposta readequada será analisado pelo Pregoeiro conforme as disposições deste Edital, observadas as possibilidades legais de prorrogação, saneamento e realização de diligências, quando cabíveis, sem prejuízo das consequências previstas para o descumprimento injustificado das obrigações do licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na data e no horário estabelecidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais da plataforma utilizada.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente cadastradas no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à manutenção da regularidade e da suficiência da garantia de proposta exigida como requisito de pré-habilitação.

7.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo as comunicações relativas ao procedimento licitatório ocorrer por meio da plataforma, assegurando-se a transparência, a publicidade dos atos pertinentes e o registro das ocorrências.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do respectivo valor registrado, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.5. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE 01 ÚNICO, composto por 20 (vinte) itens de materiais escolares, considerando a integralidade dos quantitativos e das especificações constantes do Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

7.5.1. A apresentação de lances pelo valor global do lote não dispensa a obrigação de demonstrar a composição individualizada dos preços, devendo o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar proposta readequada contendo os preços unitários e totais de todos os materiais escolares integrantes da contratação.
7.5.2. Os preços unitários e o valor global do lote deverão observar os limites máximos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida, após a negociação cabível, proposta com sobrepreço em qualquer dos componentes do lote, ainda que seu valor global seja inferior ao orçamento estimado.
7.5.3. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente os 20 (vinte) itens de materiais escolares, sendo vedada a oferta parcial, a exclusão de produtos ou a redução dos quantitativos previstos no Termo de Referência.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos durante a etapa competitiva, observados o horário estabelecido para abertura da sessão pública, o modo de disputa adotado e as regras previstas neste Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observados o intervalo mínimo de diferença entre os lances e as demais condições operacionais da plataforma.
7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 1,00 (um real), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aqueles destinados a superar a melhor oferta registrada, devendo o sistema eletrônico ser configurado para observar essa condição.
7.8.1. O intervalo mínimo estabelecido será aplicado ao valor global do LOTE 01 ÚNICO, não sendo exigida a aplicação individualizada desse intervalo aos preços unitários dos materiais escolares.
7.9. O licitante poderá, quando disponibilizada a funcionalidade pelo sistema eletrônico, excluir uma única vez seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observadas as regras operacionais da plataforma e a regulamentação aplicável.
7.10. A presente licitação adotará o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
7.10.1. A etapa inicial de apresentação de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.
7.10.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que forem registrados novos lances durante o respectivo período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.10.3. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, procedendo o sistema eletrônico à ordenação das propostas conforme os respectivos valores globais finais.
7.10.4. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à segunda colocada seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as disposições do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10.5. Na hipótese de reinício da disputa, os licitantes abrangidos pela convocação serão chamados para apresentação de lances intermediários, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e a preservação da classificação da proposta vencedora da etapa anterior.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

7.11. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento de lance manifestamente inconsistente, quando não for possível sua exclusão diretamente pelo sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro analisar a solicitação de forma fundamentada, considerando a natureza do erro, a preservação da competitividade, a isonomia entre os participantes e as funcionalidades disponíveis na plataforma.

7.11.1. A eventual exclusão ou desconsideração de lance deverá observar as hipóteses admitidas pela regulamentação aplicável, não podendo ser utilizada para permitir desistência imotivada de proposta válida ou alteração indevida da ordem de classificação.

7.12. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores, considerando o menor preço global ofertado para o LOTE 01 ÚNICO.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades da plataforma e os critérios legais aplicáveis.

7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor global registrado para o lote em disputa, vedada a identificação do respectivo licitante durante a etapa competitiva, observadas as regras legais e operacionais aplicáveis.

7.15. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, desde que preservadas as condições de funcionamento e segurança da plataforma.

7.15.1. Caso a desconexão para o órgão promotor da licitação persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente poderá ser reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação, observada a regulamentação aplicável.

7.16. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, observadas as condições de classificação e aceitabilidade estabelecidas neste Edital.

7.17. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.17. Considerando que o LOTE 01 ÚNICO será destinado à ampla concorrência, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às entidades legalmente equiparadas, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de enquadramento e os limites estabelecidos na legislação.

7.17.1. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico verificará a existência de propostas apresentadas por beneficiários do tratamento favorecido com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço global registrado.

7.17.2. Verificada a ocorrência de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com valor global inferior ao daquela inicialmente classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta inferior no prazo estabelecido, serão convocadas as demais empresas beneficiárias que se enquadrem no intervalo legal, observada a respectiva ordem de classificação.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

7.17.4. Na hipótese de equivalência de valores entre microempresas ou empresas de pequeno porte abrangidas pelo intervalo de empate ficto, será realizado o procedimento legalmente previsto para definição daquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
7.17.5. O procedimento de desempate previsto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicialmente classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.17.6. O exercício do direito de preferência não dispensa a empresa beneficiária da apresentação da proposta readequada, da observância dos limites máximos de preços unitários e global, da comprovação dos requisitos de habilitação e do atendimento integral às demais exigências estabelecidas neste Edital.
7.17.7. Não ocorrendo a contratação mediante aplicação do tratamento favorecido, será preservada a classificação originalmente estabelecida, observadas as demais disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

7.18. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE DESEMPATE

7.18. Após a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, persistindo situação de empate efetivo entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização, preferencialmente, de registros cadastrais destinados à comprovação do cumprimento de obrigações;
7.18.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
7.18.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.
7.19. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte, considerando que o órgão promotor da licitação integra a Administração Pública Municipal de Lajes/RN;
7.19.2. Empresas brasileiras;
7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
7.19.5. Esgotados os critérios legalmente previstos e permanecendo a situação de empate, poderá ser adotado procedimento de sorteio público, devidamente motivado e registrado nos autos do processo licitatório, asseguradas a publicidade, a transparência e a possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

7.20. DA NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.20. Encerrada a etapa competitiva e aplicados os critérios legais de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.20.1. A negociação deverá considerar o valor global do LOTE 01 ÚNICO e os preços unitários dos 20 (vinte) materiais escolares, visando assegurar a obtenção de condições economicamente vantajosas e a compatibilidade da proposta com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

7.20.2. Não será admitida a aceitação de proposta que, após a negociação cabível, permaneça com valor global superior ao limite máximo estabelecido para o lote ou apresente preço unitário superior ao respectivo valor máximo admitido para qualquer dos materiais integrantes da contratação.
7.20.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não consiga adequar sua proposta aos limites máximos estabelecidos, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e assegurada a negociação nas condições legalmente aplicáveis.
7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as regras de publicidade e transparência do procedimento licitatório.
7.20.5. O resultado da negociação deverá ser divulgado aos participantes e registrado nos autos do processo licitatório, integrando a documentação pertinente à fase de julgamento.

7.21. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

7.21. Concluída a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta de preços readequada ao último lance válido ou valor negociado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico.
7.21.1. A proposta readequada deverá contemplar a totalidade dos 20 (vinte) itens integrantes do LOTE 01 ÚNICO, contendo, obrigatoriamente:
I – Identificação do licitante, com razão social, CNPJ e demais informações necessárias;
II – Descrição individualizada dos materiais escolares ofertados;
III – Marca, fabricante, modelo ou referência comercial de cada produto, quando aplicáveis;
IV – Unidade de fornecimento e quantitativo de cada item;
V – Preço unitário de cada material, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
VI – Valor total de cada item, correspondente à multiplicação do preço unitário pelo quantitativo estabelecido;
VII – Valor global do LOTE 01 ÚNICO, correspondente ao somatório dos valores totais dos 20 (vinte) itens;
VIII – Prazo de validade da proposta, observadas as exigências estabelecidas neste Edital;
IX – Demais informações expressamente exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
7.21.2. Os preços unitários constantes da proposta readequada deverão respeitar os valores máximos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a compensação de sobrepreço em determinado item mediante redução dos valores de outros materiais integrantes do lote.
7.21.3. A proposta readequada deverá preservar as especificações técnicas e demais condições essenciais originalmente ofertadas, não sendo permitida a substituição indevida de produtos, marcas ou modelos que caracterize alteração substancial da proposta ou comprometa a isonomia entre os participantes.
7.21.4. O prazo estabelecido no item 7.21 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento, observadas as circunstâncias concretas, a razoabilidade, a isonomia e a eficiência administrativa.
7.21.5. Eventuais erros materiais, formais ou aritméticos identificados na proposta poderão ser objeto de diligência ou saneamento, desde que a correção não altere sua substância, não resulte em majoração do valor global do último lance válido e não comprometa as condições de igualdade entre os participantes.
7.21.6. A ausência injustificada de apresentação da proposta readequada no prazo estabelecido será analisada pelo Pregoeiro conforme as disposições deste Edital e da legislação aplicável, podendo resultar

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

na desclassificação da proposta, observadas as possibilidades legais de saneamento, a gravidade da ocorrência e as consequências administrativas cabíveis.

7.22. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DAS PROPOSTAS

7.22. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, informações comerciais ou outros elementos idôneos destinados à verificação da conformidade dos materiais escolares ofertados, da compatibilidade dos preços e da exequibilidade da proposta.

7.22.1. As diligências deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e julgamento objetivo, não sendo admitida a criação de exigências técnicas ou documentais não previstas no instrumento convocatório, nem a alteração indevida da substância da proposta.

7.22.2. A análise da conformidade dos materiais deverá considerar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, composição, qualidade, quantidade por embalagem, características de utilização e exigências legais de segurança e certificação, quando aplicáveis.

7.22.3. Havendo indícios de inexequibilidade dos preços ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da viabilidade econômica do fornecimento, inclusive mediante apresentação de documentos de custos, notas fiscais, cotações de fornecedores ou outros elementos pertinentes, assegurando ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.22.4. A realização de diligências deverá observar prazos objetivos, devidamente comunicados por meio do sistema eletrônico, admitida prorrogação fundamentada quando legalmente cabível.

7.23. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA E ENCAMINHAMENTO AO JULGAMENTO

7.23. Concluídas a etapa competitiva, a aplicação dos critérios de desempate, a negociação e a apresentação da proposta readequada, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de julgamento, procedendo à análise da conformidade dos materiais escolares ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência e à verificação da compatibilidade dos preços unitários e do valor global com os limites máximos estabelecidos pela Administração.

7.23.1. A classificação pelo menor preço global do lote não implicará aceitação automática da proposta, permanecendo condicionada à verificação de sua conformidade técnica, econômica e documental, conforme os critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7.23.2. Somente será considerada apta ao prosseguimento para a fase de habilitação a proposta que atenda integralmente às especificações e às condições de aceitabilidade exigidas para o LOTE 01 ÚNICO, observada a sequência procedimental estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de apresentação de lances, aplicados os critérios legais de desempate e concluída a negociação, quando cabível, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar para o LOTE 01 ÚNICO, observando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, as especificações técnicas dos materiais escolares, os quantitativos estabelecidos, os preços máximos admitidos e as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Previamente à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanções administrativas ou impedimentos legais que inviabilizem sua participação no certame ou a futura contratação.

8.1.2. A verificação poderá compreender consultas aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
III – Cadastros oficiais mantidos pelos órgãos de controle competentes;
IV – Registros de sanções administrativas existentes no âmbito da Administração Municipal, quando aplicáveis;
V – Outros sistemas oficiais de consulta que permitam verificar impedimentos legais pertinentes à participação e à contratação.
8.1.3. A identificação de eventual registro restritivo deverá ser acompanhada da análise de sua natureza, vigência, abrangência e efeitos jurídicos, não sendo admitido o afastamento automático do licitante com fundamento em registro que não produza impedimento aplicável ao procedimento.
8.1.4. Havendo indícios de utilização de pessoa jurídica para contornar sanção imposta a outra empresa, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas à verificação dos vínculos societários, administrativos ou econômicos identificados, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais pertinentes.

8.2. DA VERIFICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2. Considerando que a presente licitação será destinada à ampla concorrência, será observado o tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às entidades legalmente equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.1. A aplicação dos benefícios legais dependerá do atendimento às condições de enquadramento, às declarações exigidas no sistema eletrônico e às demais disposições legais pertinentes.
8.2.2. O procedimento relativo ao empate ficto será realizado na forma estabelecida no Item 7 deste Edital, observados os percentuais, prazos e critérios definidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.2.3. O exercício do direito de preferência não afastará a obrigação de atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, aos limites de preços e aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

8.3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA

8.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, a conformidade dos materiais escolares ofertados e a compatibilidade dos valores apresentados com os limites estabelecidos pela Administração.
8.3.1. A análise deverá considerar a integralidade do LOTE 01 ÚNICO, composto por 20 (vinte) itens, não sendo admitida a aceitação de proposta que contemple apenas parte dos materiais ou quantitativos inferiores aos previstos no Termo de Referência.
8.3.2. A classificação pelo menor preço global não implicará aceitação automática da proposta, permanecendo obrigatória a análise de sua conformidade técnica e econômica, bem como a verificação dos preços unitários de todos os itens integrantes do lote.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

8.4. Para fins de julgamento e aceitabilidade, serão considerados cumulativamente:
I – O valor global ofertado para o LOTE 01 ÚNICO;
II – Os preços unitários dos 20 (vinte) itens integrantes do lote;
III – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
IV – A correspondência entre as unidades de fornecimento ofertadas e aquelas previstas pela Administração;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

V – A conformidade das especificações técnicas dos materiais escolares;
VI – A identificação dos produtos ofertados, mediante indicação de marca, fabricante, modelo ou referência comercial, quando aplicáveis;
VII – O atendimento às exigências legais de qualidade e segurança, inclusive certificação compulsória pelo INMETRO, quando exigível para a respectiva categoria;
VIII – As condições de fornecimento, entrega, garantia e substituição estabelecidas no Termo de Referência;
IX – A compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração;
X – As demais condições expressamente previstas neste Edital e em seus anexos.
8.4.1. O julgamento será realizado de forma objetiva, com fundamento nos critérios previamente definidos no instrumento convocatório, vedada a utilização de requisitos técnicos, comerciais ou documentais não previstos no Edital e em seus anexos.

8.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS GLOBAIS E UNITÁRIOS

8.5. Não serão aceitas propostas que apresentem valor global superior ao orçamento máximo estabelecido para o LOTE 01 ÚNICO ou preços unitários superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, observada a possibilidade de negociação e adequação antes da decisão definitiva de aceitabilidade.
8.5.1. A apresentação de valor global inferior ao orçamento estimado não autoriza a aceitação de preços unitários superiores aos respectivos limites máximos definidos para os materiais escolares integrantes do lote.
8.5.2. A adequação dos preços unitários deverá preservar o valor global do último lance válido ou proporcionar condição economicamente mais vantajosa para a Administração, não sendo admitida sua majoração.
8.5.3. Eventual redistribuição dos valores unitários durante a adequação da proposta deverá respeitar os preços máximos admitidos para cada item, preservar a composição econômica do fornecimento e não caracterizar alteração substancial da proposta ou prática destinada a comprometer a economicidade da contratação.
8.5.4. Os preços unitários deverão ser apresentados com duas casas decimais, observando-se a correta multiplicação pelos respectivos quantitativos e a correspondência entre os valores totais de cada item e o valor global ofertado para o lote.
8.5.5. Havendo divergência aritmética entre preços unitários, valores totais e valor global, o Pregoeiro poderá solicitar o saneamento da proposta, desde que não ocorra majoração do valor global ofertado, alteração de sua substância ou prejuízo à isonomia.
8.5.6. A ausência de adequação aos preços máximos estabelecidos, após a negociação e as diligências cabíveis, implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

8.6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA

8.6. O Pregoeiro examinará a proposta de preços readequada apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando a existência das informações necessárias à identificação e à avaliação dos materiais escolares ofertados.
8.6.1. A proposta readequada deverá conter:
I – Identificação do licitante, com razão social e CNPJ;
II – Identificação do LOTE 01 ÚNICO;
III – Descrição individualizada dos 20 (vinte) materiais escolares;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

IV – Marca e fabricante de cada produto, quando aplicáveis;
V – Modelo ou referência comercial, quando existente;
VI – Unidade de fornecimento de cada item;
VII – Quantitativo previsto para cada material;
VIII – Preço unitário de cada item, com duas casas decimais;
IX – Valor total correspondente a cada item;
X – Valor global do lote;
XI – Prazo de validade da proposta;
XII – Demais informações expressamente exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.6.2. A proposta deverá observar integralmente o valor global do último lance válido ou do valor negociado, não sendo permitida majoração posterior destinada a compensar erros na formação dos preços.

8.6.3. Os produtos identificados na proposta readequada deverão corresponder àqueles regularmente ofertados pelo licitante, não sendo admitida substituição que implique alteração substancial das condições originalmente apresentadas, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.

8.6.4. Eventuais omissões de informações meramente formais poderão ser objeto de diligência, quando os elementos necessários à identificação do produto e à verificação de sua conformidade puderem ser esclarecidos sem alteração da substância da proposta.

8.7. DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS MATERIAIS ESCOLARES

8.7. A proposta deverá guardar integral compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de materiais escolares com características inferiores às exigidas ou que apresentem desconformidades capazes de comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade ou finalidade pedagógica.

8.7.1. A análise da conformidade deverá considerar, conforme a natureza de cada produto:
I – Dimensões e características físicas;
II – Composição e materiais de fabricação;
III – Quantidade de folhas, unidades ou componentes por embalagem;
IV – Gramatura, capacidade, volume ou peso, quando exigidos;
V – Características de acabamento, resistência e utilização;
VI – Condições de segurança para utilização no ambiente escolar;
VII – Normas técnicas e certificações compulsórias aplicáveis;
VIII – Demais características expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

8.7.2. A indicação de marca, fabricante, modelo ou referência comercial deverá permitir a identificação objetiva dos produtos ofertados, quando essas informações forem aplicáveis à respectiva categoria.

8.7.3. A ausência de determinada denominação comercial não constituirá, isoladamente, fundamento para desclassificação quando o produto puder ser suficientemente identificado e sua conformidade demonstrada por elementos técnicos idôneos, sem alteração da proposta.

8.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos técnicos complementares destinados à verificação das características dos produtos, desde que não resulte alteração indevida da substância da proposta ou criação de exigências não previstas no Edital e no Termo de Referência.

8.7.5. Não serão admitidos materiais usados, recondicionados, avariados, deteriorados ou incompatíveis com as condições de fornecimento previstas, considerando a exigência de produtos novos, de primeiro uso e adequados à finalidade educacional.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

8.8. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis que comprometam sua validade, seu julgamento ou o atendimento das condições essenciais da contratação;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, quando constatada desconformidade insanável;

8.8.3. Apresentar preços comprovadamente inexequíveis ou que, após a negociação cabível, permaneçam superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração;

8.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida mediante diligência fundamentada, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.8.5. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos;

8.8.6. Deixar de contemplar a integralidade dos 20 (vinte) itens ou dos quantitativos estabelecidos para o LOTE 01 ÚNICO, quando a irregularidade não puder ser sanada sem alteração da substância da proposta;

8.8.7. Ofertar materiais escolares cujas características, composição, dimensões ou demais requisitos técnicos essenciais sejam incompatíveis com as especificações exigidas pela Administração;

8.8.8. Permanecer com preços unitários superiores aos valores máximos admitidos, mesmo após a oportunidade de negociação e adequação;

8.8.9. Deixar de apresentar, injustificadamente, a proposta readequada exigida no prazo estabelecido, quando a ausência inviabilizar a análise objetiva de aceitabilidade e não houver possibilidade legal de saneamento;

8.8.10. Apresentar informações ou documentos técnicos cuja inconsistência insanável impossibilite a identificação dos materiais ofertados ou a verificação de sua conformidade com o objeto.

8.8.11. A desclassificação deverá ser precedida, quando cabível, da avaliação das possibilidades legais de diligência e saneamento, sendo formalizada mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

8.9. DA IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE

8.9. Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de bens comuns, serão considerados indícios de possível inexequibilidade os valores globais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado para o LOTE 01 ÚNICO, adotando-se como referência técnica o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.

8.9.1. O percentual estabelecido no item anterior constitui parâmetro indicativo de possível inexequibilidade e não representa causa automática de desclassificação, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta.

8.9.2. A existência de preços unitários significativamente inferiores aos valores referenciais também poderá justificar diligência, especialmente quando houver elementos objetivos que indiquem risco de descumprimento das condições de fornecimento.

8.9.3. A análise deverá considerar as características comerciais dos materiais escolares, os quantitativos contratados, as condições de aquisição, o transporte, os encargos incidentes, a disponibilidade dos produtos e as demais circunstâncias capazes de influenciar a formação dos preços.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

8.9.4. Não será admitida a desclassificação com fundamento exclusivo no percentual de desconto ofertado, sem exame das condições efetivas de cumprimento das obrigações e dos elementos apresentados pelo licitante.

8.10. DAS DILIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

8.10. Identificados indícios relevantes de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante diligência realizada por meio do sistema eletrônico, em conformidade com o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.1. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme a situação concreta:

I – Notas fiscais de aquisição dos materiais escolares ou de produtos equivalentes;

II – Cotações comerciais de fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

III – Planilhas demonstrativas dos custos de aquisição e fornecimento;

IV – Documentos relativos a condições comerciais diferenciadas, descontos ou bonificações efetivamente disponíveis;

V – Comprovação de disponibilidade de estoque, quando alegada como fundamento da viabilidade econômica;

VI – Demonstrativos dos custos de transporte, frete, acondicionamento e entrega;

VII – Informações sobre o regime tributário aplicável e os tributos incidentes;

VIII – Documentos que demonstrem condições especiais de aquisição decorrentes do volume contratado;

IX – Outros elementos idôneos pertinentes à demonstração da viabilidade do fornecimento pelos preços apresentados.

8.10.2. Os documentos solicitados deverão guardar pertinência com os materiais escolares e com os aspectos econômicos que motivaram a diligência, não sendo admitidas exigências excessivas, desnecessárias ou desproporcionais.

8.10.3. A análise deverá considerar a estrutura comercial do licitante, suas condições de aquisição, eventuais vantagens logísticas e econômicas e a existência de circunstâncias capazes de justificar preços inferiores aos referenciais.

8.10.4. O Pregoeiro estabelecerá prazo inicial de 2 (duas) horas para apresentação dos esclarecimentos e documentos solicitados, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, admitida prorrogação fundamentada quando a natureza ou a complexidade da comprovação exigir prazo adicional, preservadas a isonomia e a razoabilidade.

8.10.5. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante documentos comerciais e elementos técnicos idôneos, não sendo indispensável a apresentação de nota fiscal específica quando outros meios probatórios forem suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

8.10.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais sempre que os documentos inicialmente apresentados não forem suficientes para a formação de conclusão fundamentada, observadas as possibilidades legais de diligência.

8.10.7. A conclusão pela inexequibilidade deverá estar fundamentada na avaliação dos custos e das condições de fornecimento, considerando, inclusive, a existência de possíveis custos de oportunidade ou vantagens comerciais capazes de justificar a oferta.

8.10.8. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá quando os elementos disponíveis e o resultado das diligências demonstrarem a inviabilidade da execução do objeto pelos preços ofertados ou

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

quando o licitante não comprovar a exequibilidade após regularmente convocado, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. DO SANEAMENTO DE ERROS MATERIAIS E ARITMÉTICOS

8.11. Eventuais erros materiais, aritméticos ou de preenchimento identificados na proposta poderão ser objeto de saneamento mediante diligência, desde que a correção:

I – Não modifique a substância da proposta;

II – Não implique majoração do valor global ofertado;

III – Não prejudique a isonomia entre os licitantes;

IV – Não afaste o atendimento às especificações técnicas;

V – Não altere indevidamente os quantitativos contratados;

VI – Preserve a vantajosidade da proposta para a Administração;

VII – Não represente substituição substancial dos materiais originalmente ofertados.

8.11.1. Poderão ser objeto de saneamento, quando legalmente cabível, inconsistências de natureza formal, erros de cálculo, divergências de multiplicação ou somatório e omissões que possam ser esclarecidas sem alteração das condições essenciais da proposta.

8.11.2. A correção deverá ser formalmente registrada no sistema eletrônico, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, asseguradas a transparência e a possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

8.12. DO FORMALISMO MODERADO

8.12. A existência de falhas formais ou irregularidades sanáveis não implicará, necessariamente, a desclassificação da proposta, cabendo ao Pregoeiro avaliar a possibilidade de correção, observados os princípios do julgamento objetivo, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.12.1. Não serão consideradas suficientes para a desclassificação irregularidades meramente formais que não comprometam a identificação do produto, a compreensão da proposta, a verificação da conformidade técnica ou a segurança da contratação.

8.12.2. O saneamento não poderá ser utilizado para permitir a apresentação de proposta substancialmente nova, a alteração indevida do objeto ofertado ou o descumprimento de exigências materiais previstas no instrumento convocatório.

8.13. DA ANÁLISE TÉCNICA COMPLEMENTAR

8.13. Para fins de verificação da conformidade técnica dos materiais escolares ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Educação ou de servidor que possua conhecimento técnico pertinente ao objeto, especialmente quando houver dúvidas relacionadas às especificações, aos materiais de fabricação, às características de segurança, à qualidade ou à adequação dos produtos à finalidade pedagógica pretendida.

8.13.1. A manifestação técnica deverá limitar-se à análise objetiva das exigências estabelecidas no Termo de Referência, não podendo estabelecer requisitos adicionais ou critérios de avaliação não previstos no instrumento convocatório.

8.13.2. O setor técnico poderá utilizar fichas técnicas, catálogos, informações dos fabricantes, documentos de certificação, quando aplicáveis, e outros elementos idôneos para subsidiar sua manifestação.

8.13.3. A eventual manifestação técnica deverá ser formalizada e incorporada aos autos, permitindo identificar os elementos considerados e as conclusões alcançadas.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

8.13.4. A decisão de aceitação ou desclassificação da proposta permanecerá sob responsabilidade do Pregoeiro, observadas as competências legalmente estabelecidas e os elementos técnicos constantes do processo.

8.14. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS FÍSICAS

8.14. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos materiais escolares para fins de julgamento, considerando a ausência de previsão específica dessa obrigação no Termo de Referência que integra a presente licitação.

8.14.1. A conformidade dos produtos poderá ser avaliada por meio das informações constantes da proposta, das especificações técnicas, da identificação comercial dos materiais e dos documentos complementares regularmente solicitados.

8.14.2. A ausência de exigência de amostras na fase de julgamento não afasta a obrigação de fornecimento de produtos integralmente compatíveis com as especificações contratadas.

8.14.3. Durante a execução contratual, os materiais estarão sujeitos à conferência e à fiscalização da Administração, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidades técnicas, defeitos, avarias ou qualidade inferior à exigida.

8.14.4. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

8.15. DO REGISTRO DA DECISÃO DE JULGAMENTO

8.15. O resultado da análise da proposta deverá ser registrado no sistema eletrônico, com indicação dos fundamentos utilizados pelo Pregoeiro para sua aceitação ou desclassificação, especialmente quando houver manifestação técnica complementar, negociação, análise de exequibilidade ou realização de diligências.

8.15.1. A decisão deverá indicar, quando pertinente, as especificações ou condições editalícias consideradas, as irregularidades identificadas, os esclarecimentos apresentados e os fundamentos que justificaram a conclusão adotada.

8.15.2. O registro deverá permitir o acompanhamento dos atos pelos interessados e a posterior fiscalização pelos órgãos de controle competentes.

8.16. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES

8.16. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação do LOTE 01 ÚNICO, procedendo à negociação, quando cabível, e à verificação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.16.1. A convocação do licitante subsequente deverá observar as mesmas condições de julgamento, aceitabilidade, comprovação de exequibilidade e apresentação de proposta readequada aplicadas ao licitante anteriormente analisado.

8.16.2. A análise deverá preservar a igualdade de tratamento entre os participantes, sendo vedada a adoção de critérios diferenciados ou exigências não previstas no instrumento convocatório.

8.17. DA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO

8.17. O procedimento previsto no item anterior será repetido sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda às especificações técnicas, aos limites de preços e às demais condições de aceitabilidade estabelecidas para o LOTE 01 ÚNICO.

8.17.1. A ausência de proposta aceitável implicará a adoção das providências administrativas legalmente cabíveis, inclusive a declaração de fracasso da licitação, quando configurada essa hipótese.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

8.18. DA DISTINÇÃO ENTRE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.18. A aceitação da proposta não implicará habilitação automática do licitante, que deverá demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências aplicáveis previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.18.1. A análise da proposta destina-se à verificação da conformidade técnica e econômica da oferta, enquanto a fase de habilitação compreenderá a avaliação dos requisitos legais e documentais exigidos para a contratação.

8.18.2. A regularidade da proposta não suprirá eventual ausência de requisito de habilitação, assim como a comprovação da habilitação não afastará a obrigação de atendimento às condições de aceitabilidade da oferta.

8.19. DO ENCERRAMENTO DO JULGAMENTO

8.19. Concluído o julgamento e aceita a proposta mais bem classificada para o LOTE 01 ÚNICO, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

8.19.1. A convocação do licitante para apresentação da documentação de habilitação observará os prazos, procedimentos e exigências previstos no Item 9 deste Edital, sem prejuízo da garantia de proposta anteriormente exigida como requisito de pré-habilitação.

8.20. DA PUBLICIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS

8.20. Todos os atos relevantes praticados durante a fase de julgamento, inclusive solicitações de esclarecimentos, diligências, manifestações técnicas, negociações e decisões de aceitação ou desclassificação de propostas, deverão ser registrados no sistema eletrônico e integrar os autos do processo administrativo.

8.20.1. As decisões deverão apresentar fundamentação suficiente para demonstrar a observância dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de controle dos atos administrativos.

8.20.2. A condução do julgamento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação será realizada após o encerramento da fase de julgamento e aceitação das propostas, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos os documentos e comprovações exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, especialmente aqueles relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.2.1. As condições, os critérios e os requisitos específicos de habilitação serão aqueles expressamente estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

9.3. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o LOTE 01 ÚNICO, após a conclusão da fase de julgamento, ressalvadas as exigências

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

legalmente estabelecidas para momento anterior, especialmente a garantia de proposta prevista no item 5.1 deste Edital.

9.4. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos e atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as respectivas disposições quanto à emissão, à validade, à autenticidade e à identificação da pessoa jurídica participante.

9.6. A verificação da autenticidade e da validade dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades responsáveis por sua emissão, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado eletronicamente, ou quando existir expressa exigência legal.

9.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência legalmente autorizadas, especialmente para complementação de informações relativas a documentos apresentados, destinadas à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos interessados, observadas as disposições da legislação aplicável.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, sendo concedido, quando cabível, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos da legislação aplicável.

9.11. A apresentação dos documentos de habilitação implica a responsabilidade do licitante pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações prestadas, sujeitando-o às sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

9.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência e neste Edital, o Pregoeiro procederá à sua inabilitação, mediante decisão fundamentada, e convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação do LOTE 01 ÚNICO.

9.13. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante habilitado para o LOTE 01 ÚNICO, dando prosseguimento às demais etapas do procedimento licitatório, inclusive à fase recursal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. Não poderão ser exigidos, durante a fase de habilitação, documentos, requisitos ou condições adicionais que não estejam previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável,

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

resguardadas as diligências legalmente admitidas para esclarecimento e verificação das informações apresentadas.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para a formalização da contratação, mediante assinatura de Termo de Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

10.1.1. A contratação será formalizada com o licitante vencedor do LOTE 01 ÚNICO, composto por 20 (vinte) itens de materiais escolares, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o instrumento contratual contemplar integralmente as especificações, os quantitativos, os preços unitários e o valor global adjudicado.10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.3. A Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura mediante correspondência eletrônica oficial, disponibilização em sistema de processo eletrônico ou outro meio formal idôneo, assegurada a comprovação da comunicação e o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior.

10.3.1. Quando disponibilizada a assinatura digital, o instrumento deverá ser assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa contratada, observadas as condições de validade jurídica e autenticidade estabelecidas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante o transcurso do prazo originalmente concedido, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato administrativo, conforme estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O fornecimento dos materiais escolares deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Compra, em conformidade com as condições de entrega previstas no Termo de Referência.

10.6.1. Os materiais escolares deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Travessa Raimundo Melo, nº 70, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, sem ônus adicional para a Administração, permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a posterior organização e distribuição dos materiais aos estudantes.

10.7. A empresa contratada ficará obrigada a observar integralmente as condições de garantia dos materiais escolares estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias, deterioração, desconformidades técnicas e substituição dos produtos, devendo realizar a substituição dos materiais rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Administração, sem ônus adicional, ressalvado prazo diverso expressamente autorizado mediante justificativa aceita pelo setor competente.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

10.7.1. As obrigações referentes à garantia legal ou contratual permanecerão exigíveis durante o respectivo período de cobertura, ainda que ultrapassado o prazo de vigência do contrato administrativo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
10.8. Por ocasião da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas no Edital e no Termo de Referência, cabendo à contratada manter as condições legalmente exigíveis durante a execução contratual.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive à execução da garantia de proposta, quando caracterizada hipótese legal de sua execução.
10.10. Na hipótese de o licitante vencedor não formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do LOTE 01 ÚNICO e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.10.11.
10.11.O contrato administrativo estabelecerá as obrigações das partes, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e pagamento, a fiscalização contratual, as responsabilidades pela garantia dos produtos, as hipóteses de alteração e extinção contratual e as sanções aplicáveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.
10.12. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será realizada nos prazos e condições previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.
10.13. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de Ata de Registro de Preços, sendo as obrigações decorrentes do certame formalizadas diretamente mediante contrato administrativo celebrado com o licitante vencedor do LOTE 01 ÚNICO.

11. DOS RECURSOS

11.1.1. A interposição de recurso administrativo contra os atos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

11.1.2. Em relação aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, o licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, durante o prazo disponibilizado na plataforma, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será controlado pelo sistema eletrônico, contado a partir da abertura da respectiva funcionalidade, sendo assegurado aos licitantes período não inferior a 10 (dez) minutos, admitida a concessão de prazo superior pelo Pregoeiro, observadas as funcionalidades da plataforma.

11.1.4. Encerrado o prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico sem manifestação da intenção de recorrer, ocorrerá a preclusão do direito de recurso quanto ao respectivo ato, ressalvadas as situações de indisponibilidade ou falha comprovada da plataforma que tenham efetivamente impedido o exercício tempestivo desse direito, mediante análise fundamentada do Pregoeiro.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

11.1.5. No momento da manifestação da intenção de recorrer, recomenda-se que o licitante identifique objetivamente o ato ou a decisão administrativa que pretende questionar e indique, de maneira sucinta, a natureza da controvérsia, contribuindo para a transparência e a adequada organização da fase recursal.

11.1.6. A manifestação da intenção de recorrer não se confunde com a apresentação das razões recursais, não sendo exigida fundamentação exaustiva nessa etapa, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de desenvolver seus argumentos no prazo legalmente estabelecido.

11.1.7. Não será admitida a rejeição sumária da intenção de recorrer mediante julgamento antecipado do mérito da controvérsia ou exclusivamente em razão da ausência de fundamentação detalhada, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. As razões recursais deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. As razões recursais deverão ser apresentadas por escrito, em campo próprio do sistema eletrônico, mediante exposição clara, objetiva e fundamentada da matéria impugnada, contendo elementos suficientes para identificar:

I – O ato ou a decisão administrativa questionada;

II – Os fatos e as circunstâncias que fundamentam a inconformidade;

III – Os fundamentos de fato e de direito que sustentam o pedido de revisão da decisão administrativa;

IV – O pedido formulado pelo recorrente, com indicação da providência administrativa pretendida.

11.1.10. A fundamentação deverá apresentar relação objetiva com o procedimento licitatório e com a decisão questionada, não sendo suficiente, para demonstrar eventual irregularidade, a mera invocação abstrata de princípios ou dispositivos legais, desacompanhada da identificação da situação concreta controvertida.

11.1.11. Alegações genéricas, afirmações abstratas ou argumentos desacompanhados de elementos mínimos que permitam compreender a irregularidade apontada não constituirão, por si sós, fundamento suficiente para a reforma ou anulação de ato administrativo regularmente praticado.

11.1.12. Quando as razões recursais não permitirem identificar minimamente o ato questionado ou a pretensão formulada, o recurso poderá não ser conhecido, mediante decisão expressamente fundamentada, observadas as garantias legais e sem prejuízo do dever da Administração de apurar eventuais ilegalidades identificadas nos autos.

11.1.13. A insuficiência, a fragilidade ou a improcedência dos fundamentos apresentados, quando for possível identificar a controvérsia e a pretensão recursal, será apreciada no julgamento do mérito, não constituindo, isoladamente, motivo para impedir o conhecimento do recurso.

11.1.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou por pessoa sem legitimidade ou interesse recursal, observadas as demais hipóteses legais de inadmissibilidade e a necessidade de decisão fundamentada.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

11.1.15. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.16. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.1.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído e acompanhado de sua manifestação fundamentada, à autoridade superior.

11.1.18. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.19. A análise e o julgamento dos recursos deverão observar os princípios da legalidade, da motivação, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

11.1.20. As decisões recursais deverão apresentar fundamentação suficiente para demonstrar as razões do acolhimento ou da rejeição das alegações formuladas, enfrentando as questões relevantes efetivamente suscitadas pelo recorrente.

11.1.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.22. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles regularmente praticados e não afetados pela irregularidade reconhecida, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.23. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as disposições legais relativas à publicidade, à transparência e ao acesso à informação, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas.

11.1.24. As manifestações de intenção de recorrer, as razões recursais, as contrarrazões e as respectivas decisões deverão ser registradas no sistema eletrônico e integrar os autos do processo administrativo.

11.1.25. Concluída a fase recursal e decididos os recursos interpostos, o procedimento licitatório terá regular prosseguimento, observadas as decisões proferidas e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, mediante conduta dolosa ou culposa, conforme a natureza da infração, praticar qualquer das seguintes condutas:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar, injustificadamente, os documentos solicitados pelo Pregoeiro nos termos deste Edital;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

12.1.2. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
I – Deixar de encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;
II – Recusar-se injustificadamente a apresentar o detalhamento dos preços unitários e totais dos itens integrantes do lote;
III – Solicitar a desclassificação da proposta após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legalmente admissível;
IV – Deixar de apresentar informações ou esclarecimentos necessários à verificação da proposta, quando regularmente exigidos e sem justificativa aceitável.
12.1.3. Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. Fraudar a licitação;
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente mediante conluio entre licitantes, manipulação de propostas ou lances, utilização de documentos fraudulentos ou outras condutas destinadas a comprometer a regularidade da disputa;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
12.2. Durante a execução contratual, constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Item 7 do Termo de Referência, especialmente a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado na entrega dos materiais escolares, a apresentação de documentação falsa, a prática de fraude e as demais condutas ilícitas legalmente tipificadas.
12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

12.6. Pela prática de infrações administrativas durante a fase licitatória ou de convocação para contratação, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

12.6.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, correspondente ao LOTE 01 ÚNICO.
12.6.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, correspondente ao LOTE 01 ÚNICO.
12.6.3. Considerando que a presente licitação será estruturada em LOTE 01 ÚNICO, composto por 20 (vinte) itens de materiais escolares, a base de cálculo das multas previstas nos subitens 12.6.1 e 12.6.2 corresponderá ao valor do contrato licitado, observados os percentuais estabelecidos, os critérios legais de dosimetria e a necessária proporcionalidade na aplicação da penalidade.
12.6.4. A definição do percentual aplicável dentro das faixas estabelecidas dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, considerados os critérios de dosimetria previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. As multas decorrentes de infrações praticadas durante a execução contratual observarão as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo definidos no Item 7 do Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, vedada a aplicação cumulativa de multas de mesma natureza pelo mesmo fato quando caracterizada duplicidade sancionatória.
12.7.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais escolares sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, conforme previsto no Termo de Referência.
12.7.2. A persistência do inadimplemento poderá justificar a conversão da multa moratória em compensatória, a adoção das providências para extinção contratual e a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, observados os percentuais e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
12.8. Antes da aplicação da multa, será assegurada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.9. A multa definitivamente aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da decisão administrativa definitiva, conforme o prazo de recolhimento previsto no Termo de Referência.
12.9.1. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, poderá ocorrer o desconto dos valores disponíveis e a cobrança da diferença pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.10.1. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, alcançando a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando sua gravidade justificar penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar.

12.11.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.2. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e decisão da autoridade competente, observadas as disposições do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta prestada para o LOTE 01 ÚNICO, conforme estabelecido no art. 58, § 3º, e no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.1. A execução da garantia de proposta não afasta a apuração de responsabilidade administrativa e a eventual aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, observados o devido processo legal e a vedação à duplicidade sancionatória indevida.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

12.13. A aplicação das sanções administrativas dependerá de procedimento que assegure o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.13.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, observadas as condições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13.2. O licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13.3. Quando deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de elementos considerados indispensáveis, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13.4. A comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.14. As intimações e comunicações relativas aos procedimentos de responsabilização poderão ser realizadas por meios eletrônicos oficiais, inclusive pelos endereços de correio eletrônico informados pelo licitante ou contratado, desde que observadas as condições legais de validade e a comprovação da ciência, quando necessária.

12.14.1. Compete aos interessados manter seus dados de contato atualizados e acompanhar regularmente as comunicações oficiais relativas ao procedimento licitatório e à contratação.

DOS RECURSOS CONTRA AS SANÇÕES

12.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, conforme art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo, nesse mesmo prazo, à autoridade superior, que deverá decidir em até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

12.16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as hipóteses legais, a proporcionalidade, a individualização das condutas e a vedação à dupla penalização indevida pelo mesmo fato.

12.20. Os atos que também configurem infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando legalmente cabível, observadas as disposições do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

12.22. A Administração deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação, observados os requisitos e os procedimentos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.24. As infrações e sanções relacionadas à execução do contrato deverão observar, complementarmente, as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, desde que compatíveis com este Edital e com a legislação vigente, assegurada a necessária uniformidade entre os documentos integrantes da contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da referida Lei.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, preferencialmente em campo próprio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.2.1. A Administração deverá assegurar a possibilidade de apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento por qualquer interessado, inclusive pessoa não cadastrada como licitante, disponibilizando canal eletrônico institucional alternativo quando a plataforma não permitir o exercício desse direito ou apresentar indisponibilidade comprovada.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

13.3. As impugnações deverão apresentar exposição clara e objetiva da irregularidade alegada, contendo, sempre que possível:
I – A identificação do dispositivo ou da exigência editalícia questionada;
II – A descrição dos fatos e das circunstâncias que fundamentam a impugnação;
III – Os fundamentos jurídicos ou técnicos pertinentes à irregularidade apontada;
IV – O pedido de revisão, alteração ou exclusão da disposição questionada, quando cabível.
13.3.1. A ausência de indicação expressa de dispositivo legal ou de formalidade não essencial não impedirá o conhecimento da impugnação quando for possível identificar a irregularidade apontada e a providência pretendida.
13.4. Os pedidos de esclarecimento deverão indicar, de maneira objetiva, a dúvida relacionada às disposições deste Edital ou de seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, às condições de participação, aos critérios de julgamento, às exigências de habilitação e às condições de fornecimento.
13.5. Compete ao Pregoeiro, com o auxílio dos setores técnicos competentes e, quando necessário, da assessoria jurídica ou da autoridade competente, analisar e responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento apresentados.
13.5.1. Quando a matéria envolver especificações técnicas, quantitativos, pesquisa de preços ou condições estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação ou do setor responsável pela elaboração do respectivo documento.
13.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data estabelecida para abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.7. As respostas deverão ser fundamentadas e disponibilizadas no Portal de Compras Públicas e em sítio eletrônico oficial da Administração Municipal, assegurada sua publicidade e acessibilidade aos interessados.

13.7.1. Os esclarecimentos oficialmente prestados pela Administração integrarão as informações aplicáveis à licitação e vincularão os licitantes e a própria Administração, desde que não estabeleçam exigências novas incompatíveis com o Edital nem promovam alterações que dependam de retificação formal do instrumento convocatório.

13.8. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não acarretará, por si só, a suspensão dos prazos estabelecidos para a realização do certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constituirá medida excepcional, que deverá ser expressamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo, especialmente quando identificados elementos relevantes que indiquem possível irregularidade capaz de comprometer a legalidade, a competitividade, a isonomia ou a segurança jurídica do procedimento.
13.9. Acolhida a impugnação, no todo ou em parte, a Administração promoverá as adequações necessárias ao Edital e aos respectivos anexos, observadas a natureza da alteração, sua repercussão na formulação das propostas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.9.1. Quando a alteração realizada comprometer a formulação das propostas ou as condições de participação, será promovida a nova divulgação do Edital, com reabertura do prazo legal aplicável e

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

definição de nova data para realização da sessão pública, conforme o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.2. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas nem prejudicar a isonomia entre os participantes, poderá ser mantida a data inicialmente estabelecida para a sessão pública, mediante decisão fundamentada e ampla divulgação da retificação.

13.10. A Administração poderá, de ofício, promover esclarecimentos ou retificações do Edital sempre que identificar incorreções, omissões ou necessidade de aperfeiçoamento de suas disposições, observados os requisitos legais de publicidade e reabertura de prazo, quando cabíveis.

13.11. As impugnações, os pedidos de esclarecimento, as manifestações técnicas, as decisões e as respectivas respostas deverão integrar os autos do processo administrativo, assegurada a rastreabilidade dos atos e a transparência da condução do procedimento licitatório.

13.12. A participação no certame pressupõe o conhecimento das disposições do Edital e dos esclarecimentos e retificações regularmente publicados, cabendo aos interessados acompanhar as comunicações oficiais disponibilizadas nos canais eletrônicos indicados neste instrumento convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo todos os atos relevantes registrados no sistema, inclusive propostas, lances, negociações, manifestações dos licitantes e decisões proferidas pelo Pregoeiro.

14.2. Não havendo expediente na Administração Municipal ou ocorrendo fato superveniente, caso fortuito, força maior ou indisponibilidade do sistema eletrônico que impossibilite a realização da sessão pública na data estabelecida, a Administração providenciará sua remarcação, mediante comunicação oficial aos interessados, observadas as disposições legais e as condições operacionais da plataforma.

14.3. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de abertura da sessão, envio de propostas, apresentação de lances, manifestações recursais e demais procedimentos realizados no sistema eletrônico.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado da presente licitação não implicarão direito subjetivo à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

14.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a assegurar a ampliação da competitividade, a igualdade de condições entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não sejam comprometidos a legalidade, a isonomia, a segurança jurídica, a vinculação ao instrumento convocatório e o atendimento ao interesse público.

14.6. Os licitantes assumirão integralmente os custos decorrentes da preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, da obtenção de documentos, do credenciamento na plataforma eletrônica e de sua participação no procedimento licitatório, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, consideradas as regras legais relativas aos dias úteis, aos dias corridos e ao expediente administrativo, conforme a natureza de cada prazo.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

14.8. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão do conteúdo da proposta ou a validade jurídica dos documentos apresentados, não implicará necessariamente o afastamento do interessado ou a invalidação do procedimento licitatório, observadas as disposições do art. 12, inciso III, e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecimento de informações, complementação de elementos legalmente admitidos e saneamento de erros ou falhas formais, desde que não haja alteração indevida da substância da proposta, violação da isonomia ou afastamento das condições essenciais estabelecidas neste Edital.

14.10. O presente Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, considerando a finalidade da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.1. Na hipótese de divergência, contradição ou omissão entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual ou dos demais documentos integrantes do procedimento, a Administração deverá promover os esclarecimentos ou as retificações necessárias, de modo a assegurar a uniformidade das exigências e a segurança jurídica da contratação.

14.10.2. Caso a correção de divergência ou alteração do instrumento convocatório comprometa a formulação das propostas ou as condições de participação dos interessados, será promovida a republicação do Edital, com reabertura do prazo legal aplicável, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Lajes/RN, observadas as disposições do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regras de publicidade aplicáveis.

14.11.1. Os interessados poderão consultar os documentos e acompanhar as informações relativas ao procedimento licitatório nos seguintes endereços eletrônicos:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/;

II – Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

III – Sítio eletrônico oficial do Município de Lajes/RN: https://www.lajes.rn.gov.br/.

14.12. Os avisos, comunicados, esclarecimentos, retificações e demais informações oficiais relacionadas à licitação serão divulgadas pelos meios eletrônicos utilizados pela Administração, cabendo aos interessados acompanhar regularmente as publicações e comunicações pertinentes ao certame.

14.13. A contratação decorrente desta licitação será formalizada diretamente com o licitante vencedor do LOTE 01 ÚNICO, mediante Termo de Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

14.14. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, a composição do LOTE 01 ÚNICO, constituído por 20 (vinte) itens de materiais escolares, os valores estimados, as condições de fornecimento, os requisitos de habilitação e as demais exigências aplicáveis à contratação.

14.14.2. **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, contendo as condições e obrigações que regerão a relação contratual entre o Município de Lajes/RN e a empresa contratada.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

EDITAL Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000123/2026

14.15. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Edital serão apreciados pelo Pregoeiro, no âmbito de suas competências, com o auxílio dos setores técnicos e jurídicos competentes, quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.
14.16. Todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 04 de novembro de 2026

Jadson Medeiros de Santana
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 353/2025

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

EDITAL Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000123/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, para atendimento das necessidades educacionais durante o ano letivo de 2027, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR. TOTAL
LOTE 01				**192.060,77**
1 - 0018538 - Caderno capa dura universitário (200mmx275mm) de 1 matéria com 96 folhas (Fem. e Masc.)	UND	850	14,18	12.053,00
2 - 0024315 - Caderno capa dura universitário (200mmx275mm) de 10 matéria com 200 folhas (Fem. e Masc.)	UND	1.000	32,93	32.930,00
3 - 0024316 - Caderno de desenho infantil, formato A4, com 80 folhas brancas lisas, capa dura e encadernação sem arame, (Fem. E Masc.)	UND	700	15,01	10.507,00
4 - 0024317 - Lapis grafite caixa c/144 und	Caixa	13	62,29	809,77
5 - 0024318 - Caneta Esferográfica 0.7mm, na cor azul	UND	1.500	1,96	2.940,00
6 - 0024319 - Caneta Esferográfica 0.7mm, na cor preto	UND	1.500	1,91	2.865,00
7 - 0024320 - Caneta Esferográfica 0.7mm, na cor vermelho	UND	1.500	1,91	2.865,00
8 - 0024321 - Borracha branca escolar com cinta colorida tamanho grande	UND	2.000	3,00	6.000,00
9 - 0024322 - Lapis de cor de madeira grande, caixa com 12 unidades, cores variadas (10x90x200 milimetros)	Caixa	1.500	7,56	11.340,00
10 - 0024323 - Coleção de cera Gizão com 12 unidade de 112g	Caixa	700	14,62	10.234,00
11 - 0024324 - Massinha de modelar caixa com 12 unidades de 200g	Caixa	700	15,90	11.130,00

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

12 - 0024325 - Apontador plástico com deposito bloco 6cm cores variadas	UND	2.000	2,42	4.840,00
13 - 0024326 - Tempera guache caixa com 6 unidades de 15ml cada	Caixa	700	5,39	3.773,00
14 - 0024327 - Pincel escolar artístico para guache	UND	700	6,17	4.319,00
15 - 0024328 - Marca texto fluorescente cores variadas	UND	1.500	3,63	5.445,00
16 - 0024329 - Corretivo líquido 18ml, secagem rápida, uso em papel	UND	1.500	4,50	6.750,00
17 - 0024330 - Régua cristal 30cm (31cmx2,5cmx0,16cm)	UND	2.000	3,60	7.200,00
18 - 0024331 - Tesoura escolar em aço inox, cabo plástico na cor preta, para corte de papel	UND	2.000	15,35	30.700,00
19 - 0024332 - Cola branca PVA 90g, para papel e materiais leves	UND	2.000	6,77	13.540,00
20 - 0026876 - Pastas com elástico aba oficio grande A4 oficio modelo fino 335 mm por 235 mm ACP – cores variadas.	UND	2.000	5,91	11.820,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado. Tratam-se de materiais escolares padronizados e amplamente comercializados, cujas características técnicas podem ser descritas de forma clara e objetiva, sem necessidade de soluções técnicas especializadas ou de natureza singular.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato administrativo, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida eventual prorrogação nas hipóteses legalmente aplicáveis, mediante justificativa da Administração e formalização do instrumento competente, sem que isso implique renovação automática dos quantitativos contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a identificação da necessidade administrativa, a definição dos quantitativos e a análise das alternativas disponíveis encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante da fase preparatória do respectivo processo administrativo, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a estruturação do objeto em LOTE 01 ÚNICO, composto por 20 (vinte) itens de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN durante o ano letivo de 2027.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

2.3. A reunião dos materiais em lote único fundamenta-se na finalidade educacional comum dos produtos e na necessidade de atendimento coordenado da demanda planejada pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo materiais utilizados nas atividades de escrita, desenho, pintura, organização e demais práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

2.4. A estruturação proposta busca favorecer a organização do fornecimento, a concentração das responsabilidades contratuais, o acompanhamento das entregas, a conferência dos quantitativos e o controle de qualidade dos materiais, considerando que a Administração receberá os produtos para posterior organização e distribuição aos estudantes.

2.5. Sob o aspecto econômico e operacional, o agrupamento apresenta potencial para proporcionar condições comerciais favoráveis em razão do volume global da aquisição, da possibilidade de organização conjunta do transporte e do acondicionamento dos produtos e da racionalização dos procedimentos administrativos relacionados ao recebimento do objeto.

2.6. Considerando que os materiais possuem natureza divisível e podem ser comercializados individualmente, a adoção definitiva do lote único deverá estar respaldada pela demonstração de sua vantajosidade técnica ou econômica, mediante análise das condições de mercado, dos preços estimados e da existência de fornecedores capazes de atender integralmente aos 20 (vinte) itens, sem restrição desproporcional à competitividade. A Administração deverá comparar a alternativa de adjudicação por item com a contratação conjunta, de modo a verificar se os benefícios do agrupamento justificam a modelagem proposta.

2.7. Para preservar a economicidade e a transparência, a aceitabilidade das propostas observará tanto o valor global máximo estimado do LOTE 01 quanto os preços unitários máximos estabelecidos para cada um dos itens integrantes, conforme planilha de composição de preços do procedimento licitatório, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante da fase preparatória do processo administrativo, contemplando a aquisição conjunta dos materiais escolares que compõem o LOTE 01 ÚNICO, observadas as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e os resultados pretendidos pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar e detalhados neste Termo de Referência, compreendendo as condições técnicas, operacionais, de qualidade, segurança e conformidade necessárias ao fornecimento integral dos materiais escolares, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada assumir diretamente e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais escolares, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os materiais escolares deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis às respectivas categorias, inclusive aos requisitos de certificação compulsória pelo INMETRO, quando legalmente exigíveis, cabendo à contratada comprovar a conformidade dos produtos sempre que solicitado pela fiscalização contratual, observados os requisitos previstos na legislação pertinente.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

4.4. O fornecimento deverá observar, sempre que tecnicamente aplicável e sem prejuízo da qualidade, da segurança, da economicidade e da competitividade, práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando embalagens adequadas, redução de resíduos, materiais recicláveis ou reciclados quando compatíveis com as especificações e atendimento às normas ambientais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais escolares deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Travessa Raimundo Melo, nº 70, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia dos Produtos

5.4. Os materiais escolares deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. A garantia dos produtos observará os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo de eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante.

5.6. A contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, deterioração ou desconformidades com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. A substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado mediante justificativa aceita pelo setor competente.

5.8. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, acondicionamento, substituição e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.9. O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades da contratada referentes aos vícios e defeitos identificados nos prazos de garantia legal ou contratual aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas a vícios, defeitos de fabricação, fornecimento de materiais inadequados ou de qualidade inferior e descumprimento das especificações estabelecidas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

b) Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

d) Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, observadas a natureza e a gravidade da infração.

e) Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de retardamento injustificado que configure descumprimento definitivo da obrigação, em substituição à multa moratória correspondente ao mesmo fato.

A aplicação das multas observará os critérios de proporcionalidade, a gravidade da conduta, a extensão do dano e as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da compensação com os valores legalmente disponíveis, a diferença poderá ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1 As notificações e comunicações administrativas serão encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pela contratada na proposta comercial, no contrato administrativo ou no cadastro mantido na plataforma eletrônica utilizada no procedimento licitatório, sem prejuízo dos demais meios de comunicação legalmente admitidos.
7.8.2 Caberá à contratada manter atualizados seus dados cadastrais e endereços eletrônicos, observando-se, em todos os casos, a comprovação da regularidade das notificações e a garantia do contraditório e da ampla defesa.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. As sanções administrativas aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação e atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo dos registros em outros sistemas de controle e cadastramento de fornecedores aplicáveis à Administração Municipal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.9. Os materiais escolares deverão ser entregues completos, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A responsabilidade da contratada compreenderá o fornecimento, o transporte e a entrega integral dos produtos, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a posterior organização e distribuição dos materiais aos estudantes.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.12.1 o prazo de validade;
8.12.2 a data da emissão;
8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5 o valor a pagar; e
8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a estruturação do objeto em LOTE 01 ÚNICO, composto por 20 (vinte) itens de materiais escolares, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

9.2. O fornecimento do objeto será integral, devendo os quantitativos contratados ser entregues em remessa única, no prazo e local estabelecidos pela Administração, de modo a possibilitar o recebimento, a conferência, a organização e a distribuição dos materiais aos estudantes da Rede Municipal de Ensino em tempo hábil para o atendimento das necessidades do ano letivo de 2027.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Considerando a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, serão observados, para fins de aceitabilidade das propostas, o valor global máximo estimado do LOTE 01 e os preços unitários máximos dos 20 (vinte) itens que o compõem, conforme planilha de composição de preços integrante do instrumento convocatório.

9.3.1 Não serão aceitas propostas que apresentem valor global do lote superior ao orçamento estimado pela Administração ou preços unitários superiores aos limites máximos estabelecidos para os respectivos itens, observadas as condições de negociação e julgamento previstas no edital.

9.3.2 A proposta comercial deverá apresentar, de forma individualizada, a descrição dos materiais, os quantitativos, os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global do LOTE 01, permitindo a análise da composição dos preços e a prevenção de sobrepreços em produtos específicos.

Garantia de Proposta

9.4. Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e em razão dos riscos relacionados à fase de seleção do fornecedor e à formalização da contratação.

9.5. A exigência destina-se a conferir maior segurança ao procedimento licitatório, reforçar o comprometimento dos participantes com as propostas apresentadas e mitigar os riscos relacionados à recusa injustificada em formalizar a contratação ou à ausência de apresentação dos documentos necessários à sua celebração, circunstâncias que poderão comprometer o cronograma de aquisição e disponibilização dos materiais destinados ao ano letivo de 2027.

9.6. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia correspondente a **1% (um por cento) do valor total estimado do LOTE 01**, equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da licitação, considerando que o procedimento será estruturado em lote único, composto por 20 (vinte) itens.

9.7. O valor da garantia será calculado com base no orçamento estimado definitivo do LOTE 01, aprovado pela Administração e estabelecido no instrumento convocatório, observando-se o limite previsto no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos no edital.

9.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, não sendo admitida sua utilização como instrumento de cobertura das obrigações decorrentes da execução do contrato.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Habilitação jurídica

9.12. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.13. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.15. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.17. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.19. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

9.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação, salvo quando o próprio documento ou norma do órgão emissor estabelecer prazo de validade específico, hipótese em que deverá ser observado o respectivo prazo.

9.31. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da legislação aplicável, para apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.32. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar resultados superiores a 1,00 (um inteiro) nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados conforme as fórmulas estabelecidas no item 9.31 deste Termo de Referência, observada a justificativa da exigência constante dos documentos de planejamento da contratação.

9.33. Os índices econômico-financeiros deverão ser apurados com base nas demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios sociais legalmente exigíveis. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), em qualquer dos exercícios sociais exigíveis, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do LOTE 01 ÚNICO, observadas as disposições do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A apresentação de índice inferior ou igual a 1 (um) não implicará inabilitação automática, desde que comprovado o patrimônio líquido mínimo exigido e atendidos os demais requisitos de habilitação.

9.34. Os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social exigível caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.35. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração contábil do licitante, admitidos os meios legalmente válidos de

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

comprovação, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, integrante do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando sua apresentação for obrigatória.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.37. O atendimento dos índices econômico-financeiros deverá ser demonstrado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada das demonstrações necessárias à respectiva verificação, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório.

Qualificação Técnica

9.38. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns e não envolve atividade sujeita à fiscalização de conselho profissional específico;

9.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo considerados similares, para essa finalidade, os materiais escolares, materiais de papelaria ou materiais de expediente em geral, desde que demonstrada a compatibilidade do fornecimento anteriormente realizado com o objeto licitado.

9.40. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovação da experiência anterior, inclusive aqueles relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.42. O fornecedor deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, quando necessário.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Lajes/RN, observada a disponibilidade de créditos e a classificação orçamentária indicada pelo setor competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação orçamentária aplicável.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lajes/RN, 14 de setembro de 2026

José Everson Venâncio da Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula: 2062

Raimundo Denilson Barbosa
Equipe de Planejamento
Matrícula: 937

Fabiana Teixeira da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matricula: 1045

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

EDITAL Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000123/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/[ANO] | LICITAÇÃO Nº [●]/[ANO] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000123/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [●]/[●]

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede administrativa na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP 59.535-000, Lajes/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Edital do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO] e no Processo Administrativo nº 02006.000123/2026, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO, DO LOTE CONTRATADO E DOS PREÇOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, para atendimento das necessidades educacionais durante o ano letivo de 2027, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo e no Termo de Referência.

1.2. O objeto será fornecido de forma integral, em remessa única, mediante contratação do LOTE 01 ÚNICO, composto pelos 20 (vinte) itens discriminados no quadro a seguir, observados os valores unitários e totais constantes da proposta vencedora.

LOTE 01					0,00
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Caderno capa dura universitário (200 mm × 275 mm), de 1 matéria, com 96 folhas (feminino e masculino).	UND	850	[●]	[●]
2	Caderno capa dura universitário (200 mm × 275 mm), de 10 matérias, com 200 folhas (feminino e masculino).	UND	1.000	[●]	[●]
3	Caderno de desenho infantil, formato A4, com 80 folhas brancas lisas, capa dura e encadernação sem arame (feminino e masculino).	UND	700	[●]	[●]

EDITAL Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000123/2026

LOTE 01					0,00
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	Lápis grafite, caixa com 144 unidades.	CAIXA	13	[●]	[●]
5	Caneta esferográfica 0,7 mm, cor azul.	UND	1.500	[●]	[●]
6	Caneta esferográfica 0,7 mm, cor preta.	UND	1.500	[●]	[●]
7	Caneta esferográfica 0,7 mm, cor vermelha.	UND	1.500	[●]	[●]
8	Borracha branca escolar com cinta colorida, tamanho grande.	UND	2.000	[●]	[●]
9	Lápis de cor de madeira, tamanho grande, caixa com 12 unidades, cores variadas (10 × 90 × 200 mm, conforme TR).	CAIXA	1.500	[●]	[●]
10	Coleção de giz de cera “Gizão”, com 12 unidades, 112 g.	CAIXA	700	[●]	[●]
11	Massinha de modelar, caixa com 12 unidades, 200 g.	CAIXA	700	[●]	[●]
12	Apontador plástico com depósito, bloco de 6 cm, cores variadas.	UND	2.000	[●]	[●]
13	Têmpera guache, caixa com 6 unidades de 15 ml cada.	CAIXA	700	[●]	[●]
14	Pincel escolar artístico para guache.	UND	700	[●]	[●]
15	Marca-texto fluorescente, cores variadas.	UND	1.500	[●]	[●]
16	Corretivo líquido 18 ml, secagem rápida, uso em papel.	UND	1.500	[●]	[●]
17	Régua cristal de 30 cm (31 cm × 2,5 cm × 0,16 cm, conforme TR).	UND	2.000	[●]	[●]
18	Tesoura escolar em aço inox, cabo plástico preto, para corte de papel.	UND	2.000	[●]	[●]
19	Cola branca PVA 90 g, para papel e materiais leves.	UND	2.000	[●]	[●]
20	Pasta com elástico, aba ofício grande, formato A4, modelo fino, dimensões de 335 mm × 235 mm, cores variadas.	UND	2.000	[●]	[●]
VALOR GLOBAL CONTRATADO — LOTE 01 ÚNICO					**R$ [●]**

1.3. O valor global da contratação é de R$ [●] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao somatório dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos adjudicados do LOTE 01.

1.4. Os preços abrangem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição dos produtos, tributos, frete, seguros, acondicionamento, carga, descarga, mão de obra incidental, substituições e demais encargos pertinentes, sem ônus adicional para a Administração.

1.5. O pagamento será devido exclusivamente pelos materiais efetivamente entregues, aceitos e liquidados pela Administração, respeitados os quantitativos contratados e os preços unitários constantes desta cláusula.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

1.6. Integram e vinculam o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta final da CONTRATADA e os demais documentos do processo administrativo, observada a ordem de prevalência estabelecida pela legislação e pelo instrumento convocatório.
1.7. A organização, a montagem dos kits para distribuição e a entrega dos materiais aos estudantes são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, não integrando as obrigações de fornecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA NATUREZA DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária correspondente.
2.2. Trata-se de aquisição com fornecimento integral em remessa única, e não de fornecimento contínuo. Não se aplica a prorrogação decenal dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Eventual prorrogação de prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente motivada e formalizada, sem renovação automática dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO MODELO DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar integralmente os 20 (vinte) itens do LOTE 01, nos quantitativos contratados, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, conforme os itens 5.1 e 9.2 do Termo de Referência.
3.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Travessa Raimundo Melo, nº 70, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, em dia e horário de expediente, mediante prévia coordenação com o setor responsável.
3.3. Caso não seja possível a entrega no prazo, a CONTRATADA deverá comunicar fundamentadamente à Administração os motivos com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior.
3.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros, sem avarias e em condições adequadas de segurança e utilização, acondicionados e identificados para permitir a conferência individualizada das especificações, marcas, quantidades e unidades de fornecimento.
3.5. Os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão cumprir as normas e os requisitos do INMETRO aplicáveis à sua categoria, admitida a solicitação de documentos comprobatórios pela fiscalização.
3.6. A obrigação da CONTRATADA inclui carga, transporte, descarga e entrega no local indicado, sem custo adicional. A conferência, a separação dos materiais por etapa de ensino e a distribuição escolar incumbem à SEMED.
3.7. O prazo de validade de produtos que o possuam deverá atender às disposições do item 5.3.1 do Termo de Referência, quando aplicável à natureza do produto.

CLÁUSULA QUARTA — DA CONFERÊNCIA, DO RECEBIMENTO E DAS SUBSTITUIÇÕES

4.1. O recebimento provisório será realizado sumariamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da qualidade, das especificações e dos quantitativos.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a conferência e aceitação do fornecimento mediante termo detalhado, ressalvadas as hipóteses específicas e os prazos diferenciados previstos no item 8 do Termo de Referência.
4.3. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessárias diligências para aferição da conformidade do objeto.
4.4. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergência de quantidade ou desconformidade técnica poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação, sem despesas adicionais.
4.5. Se houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou dimensão do fornecimento, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem impedir a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa regularmente recebida.
4.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantias legalmente exigíveis ou desconformidades constatadas posteriormente, respeitados os prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados formalmente pelo CONTRATANTE, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Termo de Referência.
5.2. Compete à fiscalização acompanhar o prazo de entrega, conferir as especificações e os quantitativos, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, notificar a CONTRATADA e atestar os documentos de recebimento e cobrança.
5.3. O gestor do contrato coordenará os registros de execução, os encaminhamentos administrativos, a verificação das condições de habilitação e as providências necessárias à liquidação, ao pagamento e à apuração de eventuais descumprimentos contratuais.
5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo correto fornecimento e pela reparação de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA diretamente responsável por todas as obrigações de fornecimento, transporte, entrega e substituição.
6.2. A aquisição regular de produtos junto a fabricantes ou distribuidores para revenda, sem transferência das responsabilidades contratuais, não constitui, por si só, subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

7.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente e verificada a regular execução, a liquidação da despesa observará o prazo de até 30 (trinta) dias, contado de seu recebimento, ressalvadas as condições e hipóteses de redução ou suspensão do prazo previstas no Termo de Referência.
7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, nos termos dos itens 8.16 a 8.19 do Termo de Referência.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

7.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação, o processamento ficará sobrestado até o saneamento da irregularidade, sem ônus ao CONTRATANTE, observadas as disposições do Termo de Referência.
7.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observado o tratamento aplicável às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem documentação comprobatória válida.
7.5. No caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA/IBGE entre o termo final do prazo previsto e a data do efetivo pagamento, conforme item 8.17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, a ser indicada na formalização deste instrumento: [DATA-BASE: ●/●/●].
8.2. Decorrida a anualidade, o reajuste dos preços será realizado pela aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observados os itens 8.23 a 8.30 do Termo de Referência.
8.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do reajuste anterior; o reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, conforme a legislação aplicável.
8.4. O reajuste não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da ocorrência e da comprovação das hipóteses legais, nos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento das obrigações pactuadas, disponibilizar as orientações necessárias ao recebimento e conferir os materiais entregues.
9.2. Designar gestor e fiscal(is), acompanhar e documentar a execução e decidir motivadamente sobre reclamações, pedidos e ocorrências contratuais, nos prazos legais.
9.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre atrasos, defeitos ou divergências, determinando correções e substituições nos prazos estabelecidos.
9.4. Realizar o recebimento, a liquidação e o pagamento dos materiais aceitos, nas condições contratuais, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.
9.5. Adotar as medidas sancionatórias pertinentes mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, bem como efetuar as publicações legais exigíveis.
9.6. Organizar os materiais recebidos e promover a montagem e a distribuição dos kits escolares aos estudantes, atividades não atribuídas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer integralmente os produtos previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações, quantidades, prazos, marcas/modelos ofertados e demais condições da proposta e do Termo de Referência.
10.2. Suportar os custos e os riscos da aquisição, armazenamento, transporte, embalagem, descarga e entrega dos materiais, bem como das substituições decorrentes de defeitos ou irregularidades.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

10.3. Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, próprios para utilização no ambiente escolar e conformes às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive à certificação compulsória pelo INMETRO, quando exigível.
10.4. Substituir, às próprias expensas e no prazo contratual, os materiais recusados, avariados, defeituosos ou divergentes das especificações, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
10.5. Comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o fornecimento, manter os dados de contato atualizados e atender às determinações legais do gestor ou fiscal do contrato.
10.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante a execução e fornecer documentação necessária à fiscalização e ao pagamento.
10.7. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, de proteção de dados e demais disposições legais incidentes, sem transferir tais encargos à Administração.
10.8. Não subcontratar a execução do objeto, observada a Cláusula Sexta, e responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão na execução contratual.
10.9. Observar, quando aplicáveis, as disposições legais relativas à reserva de cargos, à proteção do trabalho de crianças e adolescentes, à vedação de trabalho forçado e à prevenção da discriminação e do assédio.
10.10. Cumprir as normas pertinentes de sustentabilidade e gestão de resíduos, quando compatíveis com a natureza dos materiais e sem prejuízo da qualidade, economicidade e competitividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual para este fornecimento.
11.2. A garantia de proposta de 1% (um por cento), quando exigida no edital com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, possui natureza pré-contratual, não se confundindo com garantia de execução e não constituindo encargo renovável durante a execução deste contrato.
11.3. A restituição e as hipóteses de execução da garantia de proposta observarão o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital, sem substituição pelas sanções decorrentes de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: a inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na entrega, a apresentação de documentos falsos, a prática de fraude, o comportamento inidôneo ou a prática de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013.
12.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multa, observadas a gravidade, a proporcionalidade e as hipóteses legais, conforme a disciplina do item 7 do Termo de Referência.
12.3. As multas aplicáveis observarão os seguintes critérios, preservadas as condições e os limites do Termo de Referência:
12.3.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias.
12.3.2. Multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

12.3.3. Multa compensatória de 5% a 10% sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.3.4. Multa compensatória de 5% a 10% sobre o valor da contratação por documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, conforme a gravidade da infração.
12.3.5. Multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor da obrigação inadimplida, por retardamento injustificado que configure inadimplemento definitivo, em substituição à multa moratória relativa ao mesmo fato.
12.4. A aplicação das sanções e a cobrança das multas observarão o contraditório, a ampla defesa, os procedimentos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos expressamente disciplinados no item 7 do Termo de Referência, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa quanto à aplicação de multa.
12.5. A imposição de sanções não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE nem impede outras providências previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
13.2. A extinção observará a apuração dos fornecimentos realizados, dos pagamentos devidos, das multas, indenizações e demais consequências legais, sem prejuízo da responsabilidade pelos materiais entregues.
13.3. A alteração social da CONTRATADA, por si só, não acarretará extinção se não comprometer sua capacidade de executar o contrato, observadas as providências legais necessárias à eventual alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais obedecerão aos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequadas.
14.2. Nas mesmas condições contratuais, a CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos e supressões necessários até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
14.3. Os registros que não configurarem alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária	Código	Descrição
Unidade Orçamentária	02.006	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0137	Manutenção do Ensino Fundamental
Programa	0139	Manutenção da Educação Infantil
Ação	2035	Manutenção do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%
Ação	2036	Manutenção do Ensino Infantil — FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001	Recursos não vinculados de impostos — Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Fonte de Recursos	15400000	Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de Impostos
Região	01	Lajes/RN

15.2. A execução das despesas observará a vinculação entre as respectivas ações orçamentárias, fontes de recursos e etapas de ensino atendidas, em conformidade com a classificação orçamentária e financeira aplicável.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DOS CASOS OMISSOS

16.1. As partes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) relativamente aos dados pessoais eventualmente acessados por força do procedimento licitatório ou deste contrato, limitando seu tratamento à finalidade contratual e às hipóteses legalmente permitidas.

16.2. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade dos dados a que tiver acesso, adotar medidas proporcionais de segurança e comunicar tempestivamente incidentes de segurança pertinentes à execução contratual.

16.3. Aplicam-se às partes as regras de integridade, prevenção de conflito de interesses e responsabilidade estabelecidas na legislação de licitações e contratos administrativos.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e do Termo de Referência, e, subsidiariamente, pelas normas gerais de direito administrativo e pelos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO, EFICÁCIA E DO FORO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia quando legalmente exigível.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionados consensualmente, observadas as normas de competência aplicáveis.

Lajes/RN, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

EDITAL Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000123/2026

_____	_____
MUNICÍPIO DE LAJES/RN	**[RAZÃO SOCIAL]**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN